

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR.DR.GARIBALDI ALVES FILHO , GOVERNADOR

ANO 65 ● NATAL, 09 DE ABRIL DE 1998 ● QUINTA-FEIRA ● NÚMERO: 9.236

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	08
Poder Legislativo.....	13
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	13
Publicações Particulares.....	16

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.142 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **Centro Social Presidente Kennedy**, com sede e foro jurídico no Município de Vera Cruz, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.143 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martins - APAMI**, com sede e foro jurídico no Município de Martins, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.144 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação Comunitária de Pequenos Produtores “João Fernandes de Moraes”**, com sede no Município de Jardim de Angicos e foro jurídico no Município de João Câmara, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.145 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação de Desenvolvimento Comunitário de Tenente Laurentino Cruz**, com sede no Município de Tenente Laurentino Cruz e foro jurídico no Município de Florânia, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.146 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Tenente Laurentino Cruz**, com sede no Município de Tenente Laurentino Cruz e foro jurídico no Município de Florânia, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.147 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **“Centro Social Irmã Dulce”**, com sede e foro jurídico no Município de Guamarê, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.148 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação de Valorização e Desenvolvimento aos Deficientes Físicos e Patológicos de Natal /RN- AVADEFIP**, com sede e foro no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.149 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação dos Produtores Rurais do Dourado**, com sede e foro jurídico no Município de **Francisco Dantas**, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.150 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação de Desenvolvimento Comunitário Nossa Senhora do Rosário - ADCNSR**, com sede e foro jurídico no Município de Martins, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.151 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública